



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

**Gabinete da Presidência
Poder Legislativo**

LEI Nº 702 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

LEI VETADA EM 20/09/2021

EMENTA: Instituir a obrigatoriedade de realização de cursos de primeiro socorros a todos os funcionários das creches instaladas no município de Porto Real.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - As creches municipais deverão submeter seus funcionários a cursos de primeiros socorros.

Parágrafo único - Os cursos deverão ser ministrados por profissionais especializados.

Art.2º - O cumprimento do disposto nesta Lei ficará sob a responsabilidade da Direção da creche.

Art.3º - Caberá ao Poder Executivo definir os critérios para implementação dos cursos de primeiros socorros na regulamentação da presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Antonio de Lima
Presidente